



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº219/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VANRLEI VALERIO MARQUES & CIA LTDA.

I - **CONTRATANTES:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VANRLEI VALERIO MARQUES & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jatei nº395 - Centro, Naviraí - MS, CEP: 79950 -000, inscrita no CNPJ/MF n.º. 02.302.466/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, **Patricia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; e representa a **CONTRATADA** a **Sra. BEATRIS DELLA - FLORA VIERO MARQUE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 000.670.507-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 557.410.291-91, residente e domiciliado à Rua Campanário nº 181 - Centro nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Leme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº130/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº 029/2022**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº219/2022**, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5CV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO ODOTONÓLOGICO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRAS Nº.409/2022.**"

1.2 Termo de referência **ANEXO 1**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar com pontualidade o serviço ofertado

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

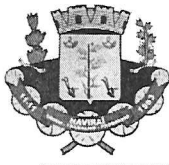
2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Execução de Serviço emitido pela Gerência de Saúde, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os serviços deverão ser realizados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A empresa contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 6.356,22** (Seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

<i>Ite m</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Uni d</i>	<i>Qte</i>	<i>VL. Unitário</i>	<i>VL. Total</i>
001	23345	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5 CV	SER VIÇ OS	13	488,94	6.356,22

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de **vigência do Contrato** a ser firmado com a contratada será de 12(DOZE) meses contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde - Gerência de Saúde - Dotação: 10.01.10.302 0504 2.018 - 3.3.90.39.99.00.00(R5797).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

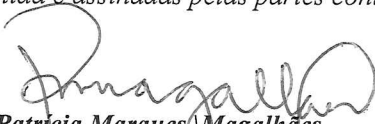
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

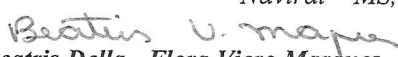
12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Patrícia Marques Magalhães
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022
Contratante

Naviraí – MS, 20/06/2022.

Beatris Della - Flora Viero Marques
CPF nº:557.410.291-91
Contratada

Testemunhas:


Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9

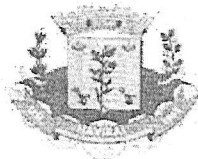

Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula:3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRAS 409/2021

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:				
1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
ITEM N°		ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.
23345	1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5 CV	SRV	13,00

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA

- O **rebobinamento** de **motores** é basicamente o conserto de um **motor elétrico** que está apresentando problemas relacionados as bobinas, ao isolamento ou em casos de curto-circuito. Serve para fazer o **motor** voltar a ter o mesmo desempenho que tinha anteriormente, o que elimina a necessidade de trocá-lo por um novo.
- A função do enrolamento de campo no **motor** é de produzir a força magnética necessária para a geração de um fluxo magnético. Ao se aplicar tensão elétrica entre as extremidades de uma bobina, cria-se uma corrente elétrica, como consequência física um campo magnético.
- Sendo necessário que cada motor rebobinado tenha um prazo de garantia do serviço realizado.
- A empresa necessita estar dentro do perímetro urbano de Naviraí, caso não a empresa ficara responsável pelas despesas de recolhimento e devolução dos motores.

Beates

go

23/07/21

MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

Cada motor terá um prazo de até 07 (sete) dias uteis a partir do recebimento da OS para a realização do conserto e devolução do mesmo, prazo esse que poderá ser alterado mediante notificação documentada e muito bem argumentada pela empresa.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Os motores deverão ser testados antes da entrega e ter prazo de garantia pelo serviço realizado

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço prestado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não estiver dentro das exigências do solicitante e for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Será feito pelo responsável técnico pela manutenção dos equipamentos Odontológicos

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das Radiografias Panorâmicas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

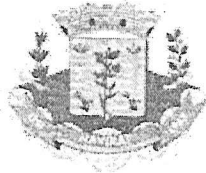
O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

Beates

mp



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

RECURSO: FUS/ODONTO

FONTE: 102000

DESPESA: 11238

5 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ainda o prazo ser estendido conforme a data que será mencionada na Ordem de Fornecimento.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

6.2 Da Execução:

O Rebobinamento dos motores será executado após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo mínimo de 07 dias a contar da realização serviço juntamente com a autorização devidamente assinada, conforme preço marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

Beates

22

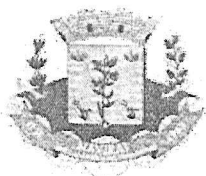
07.07.11

MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94, optando pela modalidade **pregão** por ter o objetivo a aquisição bens comuns, possibilitando maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

8 -OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

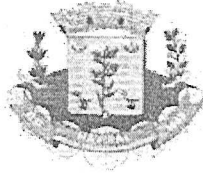
A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

Beate
23
Dr. Dr.
MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Tania Regina de Moraes, matrícula nº3025-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei,

Este Termo de Referência/Projeto Básico.

Eu Igor Bruno Januário, matrícula de nº: 7721-6, lotado na Gerência Municipal de saúde.

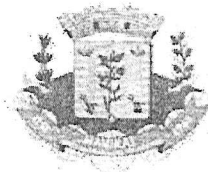
Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Beate

02/07/19
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Matrícula de nº: 87793- 1, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Tania Regina de Moraes
Gerente de Equipe de Apoio Odontológico
MATRICULA:3025-2

Igor Bruno Januário
SETOR DE COMPRAS
Matricula nº. 7721-6

Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matricula nº 8222-8

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 18 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº219/2022

PROCESSO Nº130/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2022

EMPRESA VENCEDORA: VANRLEI VALÉRIO MARQUES & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 02.302.466/0001-77.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5CV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO ODONTOLÓGICO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRAS Nº.409/2022"

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de contrato nº.219/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Tania Regina de Moraes	3025-2	Igor Bruno Januário	7721-6

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 14/06/ 2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

TANIA REGINA DE MORAES
Matrícula 3025-2
Fiscal do Contrato

IGOR BRUNO JANUÁRIO
Matrícula 7721-6
Suplente de Fiscal do Contrato

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Élida Mara Santos Andrade** - Matrícula: **872-8**;
Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues - Matrícula: **937-7**.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/22.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VANRLEI VALERIO MARQUES - ME

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5 CV CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA. SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 409/2021. "

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/06/2022 a 20/06/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 6.356,22 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:10.01.10.302 0504 2.018 – 3.3.90.39.99.00.00(R5797).

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante.) e Beatris Della - Flora Viero Marques (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tania Regina de Moraes**; Matrícula: **3025-2** e **Igor Bruno Januário**; Matrícula: **7721-6**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/ 20 22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº. 3048 DE 10/03/22 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 077/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **MISLAINI CONCEÇÃO DE SALES**.

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na EMEF PROFª. MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA, em virtude de substituição a Marcia Candido que se encontra de Licença Tratamento de Saúde .

Vigência : De **08 de junho de 202 2** e término **31 de julho de 202 2** .

Data da Assinatura : 08 de junho de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MISLAINI CONCEÇÃO DE SALES**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PROCESSO Nº **101 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **044 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 0 17/2022 . . Empresa Vencedora : **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP** , com o item 001 totalizando o valor de R\$ 100.350 ,00 cem mil trezentos e cinquenta reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **040 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 003/2022

PROCESSO : 011/2022 – **Dispensa por Limite :** 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV .

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS NAVIRAÍ

CNPJ: 08.752.211/0001-92

Item: **13, 14, 16, 17, 20, 24, 33, 34, 35, 36 e 37**

Valor: R\$ 1.047,34 (mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) .